

CONTRATO DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESCRITÓRIO DIÁRIO

LOCADOR: Grand Bazaar Inspirado em Istambul/SpaceWork Istambul, Rua da Paz, 187, Loja 107, Shopping Graça Master, Graça, Salvador-Ba, email: reserva@spaceworkistambul.com.

LOCATÁRIO: Vide formulário de reserva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e contratados, o presente Contrato de Locação Não Residencial Temporário e Eventual, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1a - O objeto do presente instrumento é a utilização eventual do espaço comercial situando na Rua da Paz, número 187, Loja 107, Graça, CEP 40.150-140, Salvador-Bahia, com as seguintes características, a saber:

Escritório para treinamentos, cursos e reuniões: 01;
Fornecimento de serviços e materiais descritos na Cláusula 4a.

Cláusula 2a - O objeto do presente instrumento particular consiste na prestação pelo Grand Bazaar Inspirado em Istambul/Spaceworkistambul. à (ao) CONTRATANTE, do serviço de utilização eventual do espaço comercial/escritório temporário, localizado, conforme Cláusula 1ª.

Por serviço de “Utilização eventual do espaço/escritório temporário comercial” entende-se:

1. a) A CONTRATANTE somente estará autorizada a fazer a divulgação do endereço em cartões de visita, pastas, papel timbrado, mala direta e outros materiais promocionais institucionais, em mídia de massa – televisão, rádio, jornais ou revistas de qualquer gênero, **restrita** aos horários e/ou dias reservados e pagos; b) Não oferecemos o serviço de recepção de correspondências em geral (cartas, sedex, telegramas, etc.) e nem oferecemos o gerenciamento destas ou similar.

2. c) Não oferecemos a disponibilização do envio de documentos para a portaria do prédio, onde está localizado o escritório temporário, tais documentos somente podem ser entregues diretamente no escritório temporário, no horário reservado pela CONTRATANTE, diretamente em mãos do responsável pela reserva.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 3a - O imóvel deve ser utilizado somente no período contratado para o evento específico, conforme reserva, destinando-se exclusivamente para fins não residenciais, podendo ser ocupado apenas pelo LOCATÁRIO e CLIENTES por ele indicado e devidamente pré-identificados.

Toda e qualquer atividade desenvolvida no referido imóvel e contratada por este instrumento, deverá se adequar às leis vigentes.

O locatário só poderá entrar no prédio mediante a autorização do locador.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 4a - Caberá ao locador fornecer o escritório em plenas condições de uso, limpeza e conservação.

Os materiais que deverão estar disponíveis para o uso do locatário são:

- A) 1 Mesa, 4 cadeiras, 1 banco de 3 lugares, 1 aparador, 1 quadro negro fixo na parede, giz, apagador, 4 pranchetas, TV, Wi-Fi, ar condicionado e chá árabe (cortesia). Opcionais: lanches da cultura turca e árabe, no próprio local.
- B) O escritório temporário será aberto no horário reservado e pago, devidamente em condições de uso.

Cláusula 5a - O locatário poderá solicitar ainda o fornecimento de chá árabe completo com antecedência de 48 horas, mediante encomenda/pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 6a - O LOCATÁRIO está obrigado a respeitar as normas do condomínio, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por eventuais infrações, na vigência deste contrato.

Cláusula 7a - É obrigação do LOCATÁRIO, zelar pela conservação do imóvel e seus móveis e equipamentos, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula 8a - O mau uso dos móveis e equipamento caberá ao LOCATÁRIO reembolsar o LOCADOR os valores levantados a partir de três orçamentos de manutenção ou substituição realizados pelo locatário.

VALOR DO ALUGUEL

Cláusula 9a - O valor do aluguel da presente locação será correspondente a quantidade de horas ou dias pagos no ato da reserva e deverá ser pago antecipadamente por intermédio de pix, cartão de débito, crédito, transferência bancária ou depósito na conta corrente.

DO PRAZO

Cláusula 10a - O prazo estabelecido para a presente locação é o mesmo da reserva, descrito no formulário e pago no ato da reserva, cessando naquela data de reserva, independentemente de avisos, notificações ou interpelações, conforme estabelecido nos art. 1.194 do Código Civil.

Cláusula 11a - O prazo de vigência do presente instrumento corresponde a data de reserva, mediante pagamento, informada no formulário no ato da reserva, cessando na data prevista e paga na reserva, a iniciar-se na data de início da sua reserva, prazo este que não será automaticamente prorrogado sem haver uma nova reserva e pagamento para confirmação de nova vigência de reserva.

DO FORO

Cláusula 12a - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Salvador-Ba.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13a - O presente contrato passa a valer entre as partes no ato da data da reserva e seu respectivo pagamento e com confirmação do site da expressão Li e concordo.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições.

Salvador-Ba

Locador/Locatário